



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 061/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E A EMPRESA ASCONE DISTRIBUIDORA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Malhador, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ: 13.104.757/0001 -77, com sede na Praça 25 de novembro, s/nº, Centro, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ASCONE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.287.880/0001-60, com sede na Rua Travessa Ouvidio Valadão, nº 46, Centro, Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, telefone (79) 9 9990-6084, e-mail asconedistribuidora@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Malhador/SE.

Item	Descrição	Und	CRECHE	PRÉ ESCOL A	ENSINO FUNDAMEN TAL	EJA	VL.R.UNIT	VL.R.TOTAL
01	ALMÔNDEGA S - Almôndega mista de carne bovina e Frango, Cozida e Congelada; Composta de Carne Bovina,	LATA (420G)	0	0	500	80	R\$ 10,48	R\$7.126,4 0



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

Came de Frango, Agua, Came Mecanicamen te Separada de Frango, Gordura Bovina; Farinha de Rosca, Amido, Proteína de Soja, Sal, Condimentos e Outros Ingredientes Permitidos; Com Peso Mínimo de 17 Gramas Cada Unidade; Com Cor, Odor, Sabor e Textura Próprios; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; embalagem isenta de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento , perfurações ou outras							
--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR

	alterações; embalagem primária: lata metálica com verniz sanitário, hermeticamen te fechada e perfeitamente recravada com peso líquido de 420g; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega.							
02	BATATA INGLESA - tipo inglesa, média, de 1 ª qualidade, com prazo de validade de até 03 meses sob refrigeração e de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, in natura, bem	KG	70	70	280	25	R\$ 6,79	R\$ 3.021,55



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR

	formada, limpa, de coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde.							
03	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER - Biscoito salgado s/ recheio; Sabor Tradicional; Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, fermento químico e outros ingredientes permitidos.	PCT (350G)	0	0	450	40	R\$6,36	R\$3.116,4 0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR

	Embalagem: Primária: pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamen te vedado. Cada unidade deverá conter, no mínimo, 350 gr. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data de fabricação. Não serão aceitos produtos com a data de validade inferior a 07 meses.							
04	BISCOITO DOCE - DO TIPO MARIA, Biscoito Doce S/recheio; Sabor Tradicional;	PCT (350G)	0	0	300	0	R\$4,50	R\$1.350,0 0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR

	Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal, Cacau Em Po; Amido de Milho, Soro de Leite Em Po, Sal, Fermento Quimico e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Atoxico e Lacrado; Cada unidade deverá conter, no mínimo, 350 gr. Com Validade Minima de 07 Meses Na Data Da Entrega.							
05	CACAU EM PÓ 50% ALCALINO - Cacau; Em Po Fino e	PCT (200G)	40	40	70	0	R\$13,92	R\$2.088,0 0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR

	Homogeneo; Solúvel; Composto de Cacau em pó e Açúcar; Livre de Lactose; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Hermeticame nte Fechada e Atoxica; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega							
06	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE, sem osso, limpa, congelada (à - 18°C) e embalada em sacos plásticos de polietileno apropriado, contendo no máximo 10 kg de carne/ embalagem.	KG	300	300	500	100	R\$46,49	R\$55.788, 00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

	O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as normas do ministério da agricultura, da dipoa e da anvisa. Prazo de validade de 48 horas sob refrigeração e congelamento de 1 ano.							
07	CARNE SUÍNA PALETA SEMI PROCESSADA - Carne Suína Semi Processada; Paleta; Sem Osso, Em	KG	0	0	0	20	R\$20,36	R\$407,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR

Cubos de 4cm x 3cm x 3cm; Congelada; Transportada e Conservada Em Temperatura de -12°cou Mais Frio; Com Aspecto, Cor, Odor e Sabor Proprios; Devendo Apresentar-se Livre de Ossos, Cartilagens, Hematomas, Coagulos, Pele; Parasitas e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Alterar Ou Encobrir Alguma Alteracao; Embalagem Primaria Saco Plastico, Atoxico, Apropriado para Alimentos; Com Validade							
--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR

	Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega;							
08	COXA DE FRANGO - Coxa de frango, com pele, congelada ou resfriada, de boa qualidade, com odor e textura característico s de um produto de boa qualidade apresentado em embalagen s transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de	KG	70	70	70	30	R\$ 20,13	R\$ 4.831,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR

	fabricação e validade. Embalados de 500g a 2 kg							
09	FARINHA DE CANJIQUINH A - Canjiquinha de Milho; Fina; Cor Amarela; Isenta de Insetos, Impurezas, Materiais e Odores Estranhos Ou Impropios; Embalagem Primaria Saco de Polietileno Transparente, Hermeticamente Fechado e Atoxico; Com Validade Minima de 05 Meses Na Data Da Entrega	PCT (200G)	65	65	0	0	R\$3,49	R\$453,70
10	LEITE DE COCO - integral, tradicional, composto de coco, água, conservadores, acidulante,	GARR AFA (500M L)	30	30	150	30		



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

	espessante e outras substâncias permitidas. Embalagem primária: frasco de plástico pet hermeticamente fechado (500 ml). Com validade mínima de 10 meses.						R\$ 6,36	R\$ 1.526,40
11	LEITE EM PÓ - integral e instantâneo, embalagem plástica resistente, própria do fabricante, tipo almofada de alumínio pacote com 200g. Informação nutricional por porção de 26g do produto: 131 kcal, 10,0 g de carboidrato, 7,0 g de proteína e 7,0 g de gorduras totais, com adição de	PCT (200G)	600	600	900	100	R\$8,50	R\$18.700.00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

vitamina a e d. Com prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, registro no ministério da agricultura - sif e dados do fabricante.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 062/2026, Dispensa Emergencial nº 026/2026, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do presente contrato é de R\$ 98.408,85 (noventa e oito mil quatrocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia-se em 28 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2024 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR

2069 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

2068 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

2019 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15000000

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a fornecer os produtos conforme especificações constantes da proposta comercial e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a efetuar os pagamentos e acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

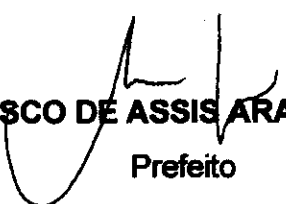


**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR**

Fica eleito o foro da Comarca de Malhador/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Malhador/SE, 29 de maio de 2026.


FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
Prefeito

CONTRATANTE
LUCIANO FARIAS
FERREIRA: 975078735
Assinado de forma digital por
LUCIANO FARIAS
FERREIRA: 97507873587
Dados: 2026.05.29 11:29:18 -03'00'
87
ASCONE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 51.287.880/0001-60

TESTEMUNHAS:

1. Barbara Cibely Oliveira de Silva

CPF: 115.194.435-10

2. Maria José de Santana

CPF: 019.287.215-08